

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A NORTE ENERGIA S.A. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, NOS SEGUINTES TERMOS:**

**NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no SEPS EQ 702/902, Conjunto B, Bloco B, 3º Andar, Edifício General Alencastro, Brasília, DF, CEP 70.390-025, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada **“COMPANHIA”**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 05.263.116/0001-37, com sede e foro em Altamira/PA, na Rua Otaviano Santos, nº 2288, CEP 68.371-250, Sudam I, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudomiro Gomes da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1688354 – SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 249.356.972-53 e residente na Rua Salu Almeida, nº 3735, Jardim Independente I, CEP 68.372-740 doravante designado **“MUNICÍPIO”**, individual e indistintamente denominados como **“Parte”** e em conjunto como **“Partes”**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- i) o **MUNICÍPIO** possui o poder-dever da execução de Políticas Públicas atinentes à proteção ambiental, incluindo, mas não se limitando, as Áreas de Preservação Permanente (APP);
- ii) a **COMPANHIA** tem buscado intensificar as ações de sensibilização ambiental nos trechos de APP (Área de Preservação Ambiental) da área urbana do **MUNICÍPIO**, observando as diretrizes do Órgão licenciador e fiscalizador para o cumprimento das condicionantes socioambientais;
- iii) existe convergência de interesses entre as **Partes** em relação à execução do objeto da presente **PARCERIA**, eis que elucida a população acerca da necessidade das Áreas de Preservação Permanentes para o desenvolvimento sustentável do **MUNICÍPIO**,
- iv) existe interesse das **Partes** em estabelecer a cooperação de esforços visando a execução do objeto da presente **PARCERIA**, que constitui medida de adequação à satisfação do interesse público envolvido.

Resolvem celebrar a presente PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente **PARCERIA** o estabelecimento de cooperação entre a **COMPANHIA** e o **MUNICÍPIO** para a execução das ações de educação ambiental visando à preservação da Área de Preservação Permanente (APP) da região do Porto do Pepino, assim como ações de participação da população e comunidades no engajamento dessa proteção, situadas na referida Municipalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA NORTE ENERGIA:**

- 2.1.** Constituem obrigações da **COMPANHIA**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:
- (i) Empreender os recursos financeiros para a produção de peças publicitárias, conforme plano de comunicação apresentado no Anexo I do presente Termo de Parceria;
  - (ii) Realizar ações ambientais educativas e de engajamento com a população, especialmente no entorno da Área de Preservação Permanente (APP) da região do Porto do Pepino; e
  - (iii) Comunicar ao Município eventuais ocorrências que afetem as Áreas de Preservação Permanente (APP).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 3.1.** Constituem obrigações da **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:
- (i) Disponibilizar à **COMPANHIA** informações, documentos, meios, recursos e pessoas, necessários ao acompanhamento das ações previstas no objeto, desta **PARCERIA**;
  - (ii) Apoiar com o efetivo da Guarda Municipal, ações de fiscalização e repreensão a eventuais ocorrências nas Áreas de Preservação Permanente (APP); e
  - (iii) Cabe ao **MUNICÍPIO** dentro das suas atribuições legais aplicar, quando for o caso, sanções e/ou multas aos responsáveis por eventuais ocorrências nas Áreas de Preservação Permanente (APP).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 4.1.** A presente **PARCERIA** terá prazo de vigência de um ano, iniciando-se na data de publicação do presente **Termo de Parceria** em questão no Diário Oficial pelo **MUNICÍPIO**, a ser providenciada e custeada pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 5.1** A presente **PARCERIA** não gera qualquer vínculo de trabalho entre a **COMPANHIA** e os empregados e subcontratados autorizados, se houver, do **MUNICÍPIO** .
- 5.2** As Partes se obrigam a não divulgar ou usar fotos, vídeos, dados e informações orais, escritas ou eletrônicas às quais venham a ter acesso em razão desta **PARCERIA**, e a não publicar em mídias/redes sociais ou qualquer outro veículo de comunicação tais fotos, vídeos, dados e informações, exceto para o cumprimento de suas obrigações decorrentes desta **PARCERIA**, obrigando-se, ainda, a desempenhar todos os esforços necessários para resguardar que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

**5.3** Para fins desta **PARCERIA**, são adotadas as definições legais e consequências dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Preservação de Dados Pessoais ou "**LGPD**"), em especial aquelas elencadas no seu artigo 5º.

**5.4** As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades constantes na LGPD e na Política de Privacidade de Dados da **COMPANHIA**, disponível em <https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/politica-de-privacidade> ("**Política de Privacidade**"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si e por seus empregados, colaboradores e subcontratados autorizados (se houver), que tratem Dados Pessoais, apenas na extensão autorizada pela LGPD e pela Política de Privacidade, e exclusivamente para os fins específicos desta **PARCERIA**.

**5.5** A Parte que comprovadamente não puder cumprir quaisquer de suas obrigações em razão de um caso fortuito ou de força maior, deverá, de imediato e por escrito, notificar a outra Parte, transmitindo as seguintes informações:

(i) descrição pormenorizada do caso fortuito ou força maior e seu enquadramento no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro ("**Caso Fortuito ou Força Maior**"); e (ii) estimativa de duração do impedimento alegado.

Para a **NORTE ENERGIA S.A.:**

Responsável: Eduardo Luiz Pinto Camillo.

Cargo: Superintendente de Relações Institucionais, Comunicação e Obras do Entorno

e-mail: [eduardocamillo@norteenergiasa.com.br](mailto:eduardocamillo@norteenergiasa.com.br)

Para o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA:**

Prefeito: Sr. Claudomiro Gomes da Silva

Prefeitura de Altamira

Endereço: Rua Otaviano Santos, nº 2288, CEP 68.371-250, Altamira/PA

e-mail: [gabinete@altamira.pa.gov.br](mailto:gabinete@altamira.pa.gov.br)

**5.6** Notificações, avisos, reclamações, pedidos e/ou comunicações realizados conforme disposto nesta cláusula serão consideradas entregues:

- (i) no momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- (ii) no momento do recebimento, se enviadas por correio ou serviço de entregas expressas com comprovação do recebimento (cuja assinatura deverá ser de colaborador com vínculo empregatício ou funcional com o destinatário); e
- (iii) no momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico (e-mail) caso o sistema permita a comprovação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ANEXOS**

**6.1** Plano de Comunicação

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Altamira/ PA, como único competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da presente **PARCERIA**, com expressa renúncia de qualquer outro.

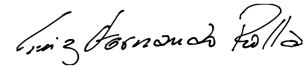
E, por estarem justas e contratadas, firmam da presente **PARCERIA** em uma única via eletrônica assinada digitalmente pelas **Partes** e testemunhas para que produzam todos os efeitos.

Altamira/PA, 28/9/2023 | 9:37 AM BRT.

Pela **NORTE ENERGIA S.A.:**



**Paulo Roberto Ribeiro Pinto**  
Diretor Presidente



**Luiz Fernando Rolla**  
Diretor Administrativo Financeiro e RI

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA:**



**Claudomiro Gomes da Silva**  
Prefeito de Altamira

Testemunhas:



Nome: Eduardo Camillo  
RG: 48827D  
CPF: 439.293.037-87

Nome:  
RG:  
CPF: